



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 376/2021-ALE

RECEBIDO
3 / 12 / 2021
Hora: 7 : 47
Santiciêia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 125/2021, que "Dispõe sobre a recomposição salarial das servidoras públicas e dos servidores públicos estaduais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e altera as Leis Complementares nº 703, de 8 de março de 2013, nº 370, de 8 de março de 2007, e nº 358, de 13 de setembro de 2006".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2021

Dispõe sobre a recomposição salarial das servidoras públicas e dos servidores públicos estaduais da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e altera as Leis Complementares nº 703, de 8 de março de 2013, nº 370, de 8 de março de 2007, e nº 358, de 13 de setembro de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica assegurada a recomposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) para os(as) servidores(as) efetivos(as) do quadro de pessoal administrativo e comissionados(as) da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre as tabelas vigentes, previstas nas Leis Complementares nº 703, de 8 de março de 2013, nº 370, de 8 de março de 2007, e nº 358, de 13 de setembro de 2006, e suas respectivas alterações, que passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei.

§ 2º A recomposição estabelecida no *caput* corresponde ao acúmulo inflacionário dos períodos de março de 2013 a fevereiro de 2016 para a tabela de vencimento básicos dos(as) servidores(as) efetivos(as) e de dezembro de 2009 a outubro de 2013 para a tabela de cargos de direção superior e assessoramento.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia 40 (quarenta) cargos de Assessor III, 5 (cinco) cargos de Motorista de Gabinete e 5 (cinco) cargos de Secretário de Gabinete e ficam criados 2 (dois) cargos de Diretor, 3 (três) cargos de Chefe de Departamento, 10 (dez) cargos de Chefe de Seção, 2 (dois) cargos de Assessor Especial I e 2 (dois) cargos de Assessor Especial II.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º O Anexo I, Cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº 703, de 2013, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Lei Complementar nº 703/2013, alterada pela Lei Complementar nº 798/2014

PARTE I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	5.325,83	5.458,98	5.595,45	5.735,34	5.878,72	6.025,69	6.176,33	6.330,74	6.489,01	6.651,24
B	6.817,52	6.987,96	7.162,66	7.341,73	7.525,27	7.713,40	7.906,24	8.103,90	8.306,50	8.514,16
C	8.727,01	8.945,19	9.168,82	9.398,04	9.632,99	9.873,81	10.120,66	10.373,68	10.633,02	10.898,85

PARTE II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVIDADE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Classes	Padrão									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	2.806,85	2.877,02	2.948,95	3.022,67	3.098,24	3.175,70	3.255,09	3.336,47	3.419,88	3.505,38
B	3.593,01	3.682,84	3.774,91	3.869,28	3.966,01	4.065,16	4.166,79	4.270,96	4.377,73	4.487,17
C	4.599,35	4.714,33	4.832,19	4.952,99	5.076,81	5.203,73	5.333,82	5.467,17	5.603,85	5.743,95

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE ASSESSOR(A) DE DEFENSOR(A) PÚBLICO (A) Lei Complementar nº 370/2007, alterada pela Lei Complementar nº 761/2014

Simbologia	Valor
DPE-ADP-1	4.250,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

PARTE I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Complementar nº 358/2006, alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2019

Cargo	Quant.	Referência
Secretário-Geral de Administração e Planejamento	01	DPE-CDS-01
Ouvidor-Geral	01	DPE-CDS-01
Chefe de Gabinete	01	DPE-CDS-02
Secretário-Geral do Conselho Superior	01	DPE-CDS-02
Assessor Jurídico-Chefe	01	DPE-CDS-02
Diretor	11	DPE-CDS-02
Controlador Interno	01	DPE-CDS-02
Subcontrolador Interno	01	DPE-CDS-03
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	01	DPE-CDS-03
Chefe de Departamento	13	DPE-CDS-05
Chefe de Seção	10	DPE-CDS-06
Assessor Especial I	05	DPE-CDS-03
Assessor Especial II	05	DPE-CDS-04
Assessor Especial III	35	DPE-CDS-06
Assessor I	40	DPE-CDS-07
Assessor II	43	DPE-CDS-08

PARTE II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR E ACESSORAMENTO

Simbologia	Valor
DPE-CDS-01	8.560,00
DPE-CDS-02	5.625,00
DPE-CDS-03	4.500,00
DPE-CDS-04	3.500,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DPE-CDS-05	2.875,00
DPE-CDS-06	1.625,00
DPE-CDS-07	1.300,00
DPE-CDS-08	1.200,00

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar n.º 703/2013, alterada pela Lei Complementar nº 798/2014

PARTE I

TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
Analista em Administração	Bacharel em Administração	A	01 A 10	7
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista Jurídico	Bacharel em Direito	A	01 A 10	198
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Assistência Social	Bacharel em Serviço Social	A	01 A 10	14
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	A	01 A 10	7
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Economia	Bacharel em Economia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	

[Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	A	01 A 10	14
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Comunicação Social - Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharel em Publicidade e Propaganda	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Redação	Bacharel em Letras	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Analista em Pedagogia	Bacharel em Pedagogia	A	01 A 10	2
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe/Referência	Quant.
Analista de Sistemas	Bacharel em ciências da computação ou área afim	B 03 a B 08	4
		B 09 a C 04	
		C 05 a C 10	
Analista Programador	Bacharel em ciências da computação ou área afim	B03 A B08	10
		B09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	B 03 a B 08	4
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista de Suporte Computacional	Bacharel em Ciências da Computação ou área afim	B 03 a B 08	2
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	B 03 a B 08	4
		B 09 a C 04	



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

		C 05 a C10	
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	B 03 a B 08	1
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	B 03 a B 08	2
		B 09 a C 04	
		C 05 a C10	
TOTAL			287

PARTE II
TABELA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Categoria Funcional	Escolaridade	Classe	Referência	Quant.
Oficial de Diligência	Nível médio completo e carteira de habilitação categoria entre "B" e "D"	A	01 A 10	45
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Motorista	Nível médio completo e carteira de habilitação categoria entre "B" e "D"	A	01 A 10	44
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Técnico Administrativo	Nível médio completo	A	01 A 10	323
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Técnico em Informática	Nível médio completo de Técnico em Informática	A	01 A 10	30
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Técnico em Contabilidade	Nível médio completo de Técnico em Contabilidade e registro no órgão de classe competente	A	01 A 10	12
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Técnico em Audiovisual	Nível médio completo e curso profissionalizante técnico na	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	área de produção de áudio e vídeo ou na área de rádio e TV	C	01 A 10	
Técnico em Artes Gráficas	Nível médio completo e curso profissionalizante técnico na área de editoração eletrônica	A	01 A 10	3
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
Técnico em Segurança do Trabalho	Nível médio completo e curso técnico profissionalizante na área de técnica em segurança do trabalho	A	01 A 10	1
		B	01 A 10	
		C	01 A 10	
TOTAL				461

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada abaixo da tabela.